

EDITAL Nº01/2025
ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE
BIOMEDICINA
(Retificado em 28/12/2024)



João Pessoa-PB
2024

Sumário

Preâmbulo	3
CAPÍTULO I.....	3
Da eleição.....	3
CAPÍTULO II.....	5
Das Coordenações	5
CAPÍTULO III	8
Do calendário das eleições	8
CAPÍTULO IV.....	8
Membros da Comissão Eleitoral.....	8

Preâmbulo

O Centro Acadêmico de Biomedicina da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) tem como princípios basilares que norteiam o seu estatuto e a sua prática cotidiana a luta por uma universidade pública, gratuita, laica e cuja produção científica seja direcionada aos anseios populares. Diante disso, buscar-se-á aliar a todas aquelas outras entidades que busquem a consecução do referido fim.

A comissão eleitoral convoca todos os estudantes do curso Bacharelado em Biomedicina para o processo eleitoral de escolha da nova gestão do Centro Acadêmico de Biomedicina, conforme deliberado na última Assembleia Geral dos Estudantes de Biomedicina.

Para inscrição das chapas, deve-se preencher o [FORMS](#), juntamente com a assinatura de cada membro da chapa.

Regras da eleição retirada do Estatuto do CABIOMED.

CAPÍTULO I

Da eleição

Art.1º - A coordenação do Centro Acadêmico de Biomedicina deverá ser escolhida pelos alunos regularmente matriculados no curso de Biomedicina da Universidade Federal da Paraíba, através de eleições diretas com voto secreto. A chapa vitoriosa será aquela que obtiver maioria simples no pleito. Cada chapa deve ter no mínimo, obrigatoriamente, 8 (oito) estudantes, e no máximo 16 (dezesseis) estudantes. A gestão terá início após a homologação e a assembleia de posse.

#1º- O prazo para inscrição, bem como todo processo eleitoral, será de total responsabilidade da comissão eleitoral, que deverá ser formada por 1 (um) membro do Centro Acadêmico de Biomedicina da UFPB que não esteja participando de nenhuma chapa inscrita, 1 (um) discente regularmente matriculado sem vínculos com o Centro Acadêmico de Biomedicina e/ou chapas inscritas e mais 2 (dois) membros de cada chapa inscrita (titular e suplente). Em caso de número ímpar de chapas inscritas serão 2 (dois) coordenadores do Centro Acadêmico de Biomedicina.

#2º- A eleição deve ser convocada através de edital com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

#3º- Poderão ser candidatos todo e qualquer aluno regularmente matriculado no mínimo em 3 (três) matérias da grade curricular.

#4º- Não é permitido voto por procuração.

#5º- A eleição só será considerada válida se 30% dos alunos regularmente matriculados fizerem-se presentes na mesma.

#6º- É concedido direito a apenas 1 (uma) reeleição a cada aluno matriculado, independentemente do cargo ocupado.

#7º- Cada chapa terá até o dia estabelecido pelo edital para se inscrever perante o representante do Centro Acadêmico de Biomedicina na comissão eleitoral e no ato de inscrição deverá indicar por escrito os seus membros que farão parte dela.

#8º- A identificação dos votantes será feita através da lista de alunos matriculados, mediante a apresentação de qualquer documento de identificação oficial com foto ou carteira de passe estudantil.

#9º- O relatório final das eleições deverá ser assinado por todos os componentes da comissão eleitoral e exposto em lugar visível.

#10º- Qualquer pedido de impugnação ou denúncia de irregularidade deverá ser entregue à comissão eleitoral no momento da apuração dos votos, sendo assegurado o prazo de 24 horas para pedido de recurso.

#11º- Os recursos interpostos no prazo supracitado serão concedidos e julgados pela comissão eleitoral ou pela assembleia geral.

#12º- Em caso de empate uma nova eleição deverá ser convocada, submetendo-se às regras do presente estatuto.

Parágrafo Único: Em caso de impossibilidade da realização da votação presencialmente, a Comissão Eleitoral encaminhará a decisão para a Assembleia Geral, que poderá optar pelo método de votação online, devendo ocorrer dentro do período letivo.

Art.2º - A duração de cada gestão eleita será de 1 (um) ano, sendo esse período improrrogável. A gestão começará no início do segundo semestre de cada ano de acordo com o calendário acadêmico da universidade.

#1º- Após a apuração dos votos, a coordenação do Centro Acadêmico de Biomedicina passará por um período de transição de 1 (um) mês antes da posse da chapa eleita.

#2º- O período de transição será caracterizado pela gestão atual, com o acompanhamento da coordenação a ser empossada, com a finalidade de assimilação das atividades exercidas pelo Centro Acadêmico de Biomedicina.

Parágrafo Único: Fica proibida a candidatura de estudantes que sejam prováveis concluintes.

Art.3º- À Comissão Eleitoral Compete:

I. Fiscalizar e dirigir o escrutínio;

- II. Decidir sobre o registro dos candidatos;
- III. Providenciar todo o material necessário às eleições;
- IV. Prestar todas as informações aos candidatos e eleitores;
- V. Acompanhar e apurar os votos;
- VI. Registrar em ata o resultado das eleições referendando a certidão resultado;
- VII. Resolver os casos omissos por este estatuto;
- VIII. Julgar os recursos interpostos;
- IX. Realizar os debates eleitorais;
- X. Fiscalizar as campanhas eleitorais.

CAPÍTULO II

Das Coordenações

Art.4º- A Coordenação do Centro Acadêmico de Biomedicina compõe a administração direta da entidade e de acordo com o estatuto em regimento será constituída pelo número de coordenadores que deverá seguir a seguinte estrutura organizativa:

1- Coordenação geral (mínimo um estudante, máximo dois estudantes);

I. Exercer liderança do Centro acadêmico em conjunto;

II. Representar os estudantes do curso;

III. Encaminhar as decisões do CA;

IV. Convocar a Assembléia geral;

V. Convocar as eleições através de uma comissão eleitoral de acordo com o presente estatuto;

VI. Apresentar o relatório final das atividades do CA à gestão seguinte.

VII. Dirigir as reuniões do CA;

VIII. Assinar as atas das reuniões, os livros correspondentes ao CA e a correspondência oficial;

IX. Atribuir funções a qualquer membro do CA em caráter provisório quando algum cargo encontrar-se vago;

X. Manter contato direto com o corpo discente do curso de Biomedicina;

2- Coordenação de finanças (mínimo um estudante, máximo dois estudantes);

I. Fiscalizar as contas de Biomedicina;

II. Executar o planejamento econômico aprovado pelos coordenadores;

III. Assinar títulos, contratos e documentos de natureza econômico-financeira, juntamente com os coordenadores;

IV. Receber e efetuar pagamentos;

V. Movimentar a conta bancária da entidade;

VI. Prestar contas trimestralmente;

VII. Na entrega da gestão a coordenadoria financeira deverá prestar contas à nova chapa.

VIII. Elaborar estratégias, juntamente com o coordenador de Cultura e Eventos, para arrecadar dinheiro para o CA.

3- Coordenação de assuntos externos (mínimo um estudante, máximo dois estudantes);

I. Promover o intercâmbio entre o CA e instituições externas;

II. Manter-se informado sobre congressos nacionais e internacionais, eventos acadêmicos de outras instituições e palestras;

III. Avisar ao coordenador geral dos eventos acima para que o mesmo informe aos alunos;

IV. Divulgar as atividades do Centro Acadêmico, para isso, manter-se sempre

informado sobre as atividades importantes dos outros coordenadores;

V. Comunicar aos discentes de biomedicina acerca de editais de transferência de graduação e/ou instituição;

VI. Comunicar aos discentes de biomedicina acerca de editais de auxílio

4- Coordenação de assuntos internos (mínimo um estudante, máximo dois estudantes);

I. Comunicar aos discentes acerca de programas de extensão e pesquisa;

II. Incentivos aos editais de monitorias;

III. Cobrar elaboração de projetos próprios do curso de Biomedicina;

IV. Levar ao CA às questões problemáticas dos alunos, seus pedidos e opiniões;

V. Reunir-se com os presidentes de sala e intermediar a relação entre eles e o CA.

5- Coordenação de cultura e eventos (mínimo um estudante, máximo dois estudantes);

I. Projetar eventos de ordem acadêmica e apresentá-los aos coordenadores do CA;

II. Manter atualizados quanto a qualquer evento acadêmico que seja de importante para a vida acadêmica dos alunos do curso;

III. Promover eventos esportivos em prol da saúde ou para arrecadar fundos para a o CA.

IV. Elaborar estratégias, juntamente com o coordenador de finanças, para arrecadar dinheiro para o CA.

Art.5º-Cada uma dessas coordenações deverá contar com no mínimo 1 (um) estudante, e no máximo 2 (dois) estudantes, podendo a Coordenação criar coordenações, a serem homologadas em reunião ordinária do Centro Acadêmico de Biomedicina, com pauta divulgada.

#1º - As atribuições da Coordenação do Centro Acadêmico de Biomedicina são estabelecidas pela chapa vencedora a cada eleição, de acordo com as propostas de campanha, desde que não contrariem o presente estatuto.

CAPÍTULO III

Do calendário das eleições

Cronograma:

	Data inicial	Data final
Liberação do Edital de Eleição	27/12	-
Inscrição de chapa	29/12	30/12
Homologação das chapas inscritas	02/01	04/01
Campanha eleitoral	06/01	31/01
Eleição	03/02	03/02
Resultados	04/02	04/02
Homologação dos resultados	04/02	04/02
Assembleia de posse	06/02	06/02

CAPÍTULO IV

Membros da Comissão Eleitoral

Titular:

1. Nome: Amanda Maria Santos de Souza

Matrícula: 20190151933

Email: amandamaria17@gmail.com

Assinatura

2. Nome: Anielly Ribeiro de Lima

Matrícula: 20210153860

Email: anielly.lima@academico.ufpb.br

Assinatura

3. Nome: Maria Luiza dos Santos Alves Gomes

Matrícula: 20240006220

Email: marialuizasagomes@gmail.com

Maria Luiza dos S. A. Gomes

Assinatura